



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI nº 762 /2019.

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: unanimidade

Data: 12 / 11 / 2019

“DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL GAÚCHA E SEU RAMAL VICINAL GAÚCHA II, LOCALIZADA NO KM 1053 DA BR 163, MARGEM ESQUERDA (SENTIDO CUIABÁ - STM), NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Novo Progresso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporada, na extensão que abrange o Município de Novo Progresso, como estrada permanente do município de Novo Progresso-PA, a Vicinal Gaúcha e seu Ramal Vicinal Gaúcha II, iniciando-se na margem esquerda da BR 163 (sentido Cuiabá-Santarém), no km 1053, estendendo-se cerca de 20km (vinte quilômetros).

Art. 2º- Ficam as referidas estradas sujeitas a todos e quaisquer benefícios, diretrizes ou similares aplicados pelo Poder executivo Municipal.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 23 de outubro de 2019.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Novo Progresso
1º Secretário Designado

Francisco Gomes de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Novo Progresso

Samuel de Oliveira Bortolin
2º Secretário
Câmara Municipal de Novo Progresso

